



PORTARIA N. 1081/2023

Dispõe sobre a suspensão parcial do expediente forense, de audiências, sessões e de prazos processuais em razão das enchentes.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas nos arts. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010,

CONSIDERANDO que cumpre à Presidência superintender todo o serviço da Justiça e regular o funcionamento dos seus órgãos, consoante art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 - Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Acre;

CONSIDERANDO as fortes chuvas caídas sob o território do Estado do Acre nos últimos dias, especialmente na Capital Rio Branco, cuja intensidade provocou a declaração de estado de emergência, reconhecida pelo Senhor Governador do Estado do Acre no Decreto n.º 11.207, de 24 de março de 2023;

CONSIDERANDO o estado de emergência declarado pelo Município de Brasileia, por meio do Decreto n.º 017, de 25 de março de 2023;

CONSIDERANDO a solicitação subscrita pelo Presidente da Seccional da OAB/AC, contida no Ofício PRES/OAB/AC n.º 175/2023,

RESOLVE o seguinte:

Art. 1º O expediente forense ordinário relativo ao período de 27 a 31 de março de 2023 fica suspenso nas unidades jurisdicionais da Comarca de Brasileia, de modo que o serviço jurisdicional correspondente funcionará permanentemente em regime de plantão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 2º O expediente forense permanecerá em regime normal de funcionamento em todas as demais Comarcas do Estado.

Parágrafo Único. As faltas justificadas de servidores afetados pelas enchentes serão anotadas pelo chefe imediato.

Art. 3º As audiências e sessões aprazadas para os dias 27 a 31 de março de 2023 ficam suspensos nas unidades jurisdicionais das Comarcas de Rio Branco e Epitaciolândia, devendo ser remarçadas para data próxima.

Parágrafo Único. As audiências e sessões presenciais e telepresenciais já marcadas para o referido intervalo de tempo poderão ocorrer caso as partes e advogados estejam presentes e/ou manifestem disponibilidade.

~~Art. 4º Os prazos processuais ficam suspensos de 27 a 31 de março de 2023 nas Comarcas de Rio Branco, Brasileia e Epitaciolândia.~~

~~Art. 4º Os prazos processuais ficam suspensos de 27 a 31 de março de 2023 nas Comarcas de Rio Branco, Brasileia e Epitaciolândia, assim como nas unidades do Segundo Grau de Jurisdição (Tribunal de Justiça). (Alterado pela Portaria PRESI n. 1.088/2023, de 28.3.2023)~~

Art. 4º Os prazos processuais ficam suspensos de 27 a 31 de março de 2023 nas Comarcas de Rio Branco, Brasileia, Epitaciolândia, Assis Brasil e Xapuri, assim como nas unidades do Segundo Grau de Jurisdição (Tribunal de Justiça). [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1106/2023, de 28.3.2023\)](#)

~~Art. 5º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC.~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor imediatamente, a partir da divulgação pelos canais oficiais do TJAC, mas os efeitos relativos à suspensão dos prazos retroagem a 24 de março de 2022. [\(Alterado pela Portaria PRESI n. 1.088/2023, de 28.3.2023\)](#)

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 27 de março de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente